



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

DESPACHO INICIAL

Gilson Donizete Pelizaro, na qualidade de presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº255/2003, abre os trabalhos de apuração preliminar através deste processo, com a autuação da denúncia que se segue.

A denúncia de que trata este processo foi lida em Plenário no Expediente da 45ª Sessão Ordinária, em 9 de novembro de 2021, e encaminhada a este Conselho para as providências elencadas nas Resoluções 255/2003 e 256/2003.

À vista do precedente havido nesta Casa, ocorrido no mês de março do ano corrente, em que fora suscitado o Departamento Jurídico da Câmara acerca do rito para a apuração preliminar, utilizar-se-ão, no que couber, os prazos assinalados no artigo 9º da Resolução 256/2003, respeitando-se o termo de 30 dias para a sua finalização.

Desta feita, determino a notificação da denunciada, remetendo-lhe cópia da representação e dos documentos que a instruem, nos termos das alíneas b), c) e d) do inciso VIII do artigo 9º da Resolução 256/2003, para que no prazo de dez dias apresente a sua defesa, com a indicação de provas e testemunhas, se necessário.

Franca, 11 de novembro de 2021.

Gilson Pelizaro

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

